

N.º PROCESSO 10106124	
DATA 30/06/24	FOLH 25
RUBRICA J.	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Contrato tem por objetivo A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS com a prestação de serviços de OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS – MODALIDADE À DISTÂNCIA, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS MODALIDADE À DISTÂNCIA	UN	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada, mediante Termos Aditivos.

1.3. Estima-se o valor global desta contratação de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Em atenção ao Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947/2022, O objeto da Contratação está previsto no LOA de 2024, disposto no Portal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira <https://miguelpereira.rj.gov.br/>, conforme informações a seguir.

ANO XVII – DO 1.321 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

15.451.024.1.050 – APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES -SMPGP

N.º PROCESSO	
DATA	10/06/24
RUBRICA	FOLH 26

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de conclusão dos serviços será de até 50 dias corridos, na forma que se segue:
- 5.1.1. O curso terá a carga horária de 5 aulas de 2 horas e 1 hora por aula de resolução de exercícios, dúvidas e afins
- 5.2. Os serviços serão prestados de maneira remota, através de link fornecido pela contratada.
- 5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.3.1. A contratante encaminhará a Nota de Empenho/Contrato à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do serviço.
- 5.3.2. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços”, em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de início e indicação dos participantes pelo CONTRATANTE.
- 5.3.3. Após a execução de cada serviço, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE o CERTIFICADO com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre o pagamento.
- 5.3.4. O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de maneira remota o conteúdo/material didático compatível com a legislação pertinente visando a um melhor acompanhamento das aulas pelos alunos.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 7.1.1. O número de 01 (uma) pessoa participante no evento.
- 7.1.2. O evento será realizado de forma remota
- 7.1.3. A carga horária de 5 aulas de 2 horas e 1 hora por aula de resolução de exercícios, dúvidas e afins para a realização do curso.

N.º PROCESSO	
DATA	10/06/24 30/09/24 22
RUBRICA	

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada conforme o que consta na proposta de preços da contratada.

8.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 8.1.2.1.** A conclusão com carga horária total de 5 aulas de 2 horas e 1 hora por aula de resolução de exercícios, dúvidas e afins
- 8.1.2.2.** Conclusão de todo o assunto das aulas.
- 8.1.2.3.** Entrega de Certificados ao participante .

8.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.1.3.1.** não produziu os resultados acordados;
- 8.1.3.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.1.3.3.** deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. DO RECEBIMENTO

8.2.1. Após a execução de cada serviço, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE o CERTIFICADO com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre o pagamento.

8.2.2. O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do serviço e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por serviço, após a execução de cada serviço pela CONTRATADA.

9.2. O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

9.3. Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, findo esse

N.º PROCESSO	
10106124	
DATA	FOLH
30/09/24	28
RUBRICA	
P.	

prazo a CONTRATADA poderá suspender a execução de todos os serviços firmados neste Contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Estima-se o valor global deste Contrato de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
- 10.2. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por serviço, após a execução de cada serviço pela CONTRATADA.
- 10.3. O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.
- 10.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.
- 10.5. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.
- 10.6. O pagamento após o prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.
- 10.7. Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, findo esse prazo a CONTRATADA poderá suspender a execução de todos os serviços firmados neste Contrato.
- 10.8. A prestação dos serviços, pela CONTRATADA, poderá ser encerrada nos atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos do vencimento da obrigação.
- 10.9. Caso o CONTRATANTE desista do contrato, antes da conclusão de todos os serviços contratados, fica obrigado a pagar os serviços já executados à CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações do Contratante:
 - 11.1.1. Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto;
 - 11.1.2. Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;
 - 11.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
 - 11.1.4. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
 - 11.1.5. Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado no contrato;
 - 11.1.6. Indicar formalmente preposto para representar o CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
 - 11.1.7. Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;
 - 11.1.8. Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
 - 11.1.9. Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais

N.º PROCESSO	
DATA	10106122
30/09/24	FOLH 29
RUBRICA	

aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

- 11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1.** Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados;
- 12.2.** Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços;
- 12.3.** Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
- 12.4.** Não empregar, na realização dos serviços, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;
- 12.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;
- 12.6.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 12.7.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
- 12.8.** Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;
- 12.9.** Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
- 12.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços;
- 12.11.** Encaminhar ao CONTRATANTE o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada serviço.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021
- 13.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

N.º PROCESSO	
10106/24	
DATA	FOLH
30/09/24	20
RUBRICA	
18.	

- 13.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora .
- 13.4.** É dever do fornecedor manter atualizada a documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.5.** Não será aceito documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 14.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- 14.1.9.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 14.2.4.** Multa;

14.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

N.º PROCESSO	
10106124	
DATA	FOLH
30/09/24	31
RUBRICA	
B.	

multa (art. 156, §7º).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

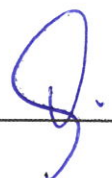
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
15.451.024.1.050 – APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES – SMPGP
3.3.9.0.3.9.9.9
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1704

Miguel Pereira, 30 de setembro de 2024

ELABORADO:



Natasha Pullig Sucena
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/2695

CONFERIDO:



Sheila Luraschy Barreto
Arquiteta e Urbanista
CAU-RJ A28268-5
Mat. 05/4120

APROVADO:

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.



Renata Alves Pereira
Secretária Municipal de Planejamento
e Gestão de Projetos